



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.003998/2025-47

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(158565)

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços contínuos para a prestação de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.352.803,89 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/07/2026 às **09:30h (nove horas e trinta minutos)** - (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME/EPP/EQUIPARADAS

Em parte - para os Grupos 02, 05 e 06

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [13. DOS RECURSOS](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 23282.003998/2025-47)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, **por meio da Coordenação de Contratações e Aquisições e de seus Agentes de Contratação designados pela Portaria PROADI nº 325, de 08 de agosto de 2025 e publicada em Boletim de Serviço da Unilab Nº 630, de 12 de agosto de 2025**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos para a prestação de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2026 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no

Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos 02, 05 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015 (exceto para o Grupo 3).

3.8.1. Para o Grupo 3, será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos

órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade total estimada pela Unilab, conforme tabela do Anexo 1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,

caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	Diferença mínima entre lances (valor monetário)
1	R\$ 6,00
2	R\$ 15,63
3	R\$ 19,50
4	R\$ 7,50
5	R\$ 17,50
6	R\$ 2,39
7	R\$ 1,70
8	R\$ 5,28
9	R\$ 3,75
10	R\$ 3,00
11	R\$ 0,55
12	R\$ 0,39
13	R\$ 2,55
14	R\$ 0,80
15	R\$ 0,20
16	R\$ 26,60
17	R\$ 15,00
18	R\$ 28,12
19	R\$ 0,65
20	R\$ 0,05
21	R\$ 0,10
22	R\$ 12,00
23	R\$ 22,50
24	R\$ 9,56

25	R\$ 0,76
26	R\$ 0,24
27	R\$ 0,20
28	R\$ 6,00
29	R\$ 15,00
30	R\$ 25,00
31	R\$ 3,50
32	R\$ 0,10
33	R\$ 0,85
34	R\$ 30,00
35	R\$ 0,65
36 e 37	R\$ 0,05

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão

convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>),

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110989488186804:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, na aba de diligência no sistema, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação.

9.5.1. A declaração tratada no item 9.30 do Termo de Referência poderá ser substituída pela manifestação, no sistema, de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme as informações dos itens 4.29 a 4.32 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração

exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10.3. A declaração tratada no item [\[9.10.2\]](#) poderá ser substituída pela manifestação, no sistema, de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.10.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [\[9.13.1\]](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[9.13.1\]](#).

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens [\[10.2\]](#) e [\[10.3\]](#) poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver

a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, combinada com a [Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#) , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.4\]](#) , [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#) , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[14.1.1\]](#) , [\[14.1.2\]](#) , [\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[14.1.5\]](#) , [\[14.1.6\]](#) , [\[14.1.7\]](#) , [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[14.1.1\]](#), [\[14.1.2\]](#) ,[\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e do Art. 34 da [Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e do Art. 24, item III, da [Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.15.2. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas nessa seção serão dirimidas com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e na [Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico <https://tinyurl.com/SEI-UNILAB>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (1472666);

16.11.1.1. Anexo I.1 - Planilha de Itens (1472666);

16.11.1.2. Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar (1472666);

16.11.1.3. Anexo I.3 - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (1472666);

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato (1470078);

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços (1469846);

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço (1440218);

16.11.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Abstenção de Vistoria (1440494)

Redenção-CE, 03 de julho de 2026.

Márcia Rejane Damasceno Dias

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 03/07/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1471416** e o código CRC **D3C01AF8**.

Referência: Processo nº 23282.003998/2025-47

SEI nº 1471416

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	DERIC VENICIO SOUSA DO CARMO	03/07/2026 09:15 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23282.003998/2025-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos para a prestação de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB, nos termos da tabela do ANEXO I, apêndice deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do órgão e cuja necessidade desta contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do instrumento contratual ou instrumento substitutivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os serviços a serem contratados estão em consonância com o Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;

III) Id do item no PCA: 17;

IV) Classe/Grupo: 962 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO;

V) Identificador da Futura Contratação: 158565-19/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A EMPRESA CONTRATADA deve sempre adotar práticas sustentáveis, utilizando os recursos de forma eficiente para evitar o desperdício de materiais e insumos, bem como minimizar o consumo excessivo de água e energia elétrica. Todos os resíduos, incluindo embalagens e sobras de materiais ou produtos, devem ser devidamente separados para descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

4.1.1. Para prestação dos serviços do Lote 4, a contratada observará a Resolução RDC ANVISA n. 216/04 estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Lote 4 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO;

4.3.2. Itens 16, 17 e 18 do Lote 3 - ESTRUTURA.

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Lote 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO;

4.4.2. Lote 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO;

4.4.3. Lote 3 - ESTRUTURA (Exceto Itens 16, 17 e 18);

4.4.4. Lote 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO (BAHIA);

4.4.5. Lote 6 - ESTRUTURA (BAHIA).

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.10.1 . apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015; 4.15.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de

garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.18.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **09** horas às **15** horas.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.30.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada, através dos seguintes e-mails:

UNILAB: cerimonial@unilab.edu.br

IFCE Campus Pecém: gabinete.pecem@ifce.edu.br

IFCE Campus Morada Nova: cap.moradanova@ifce.edu.br

IFCE Campus Umirim: dap.umirim@ifce.edu.br e/ou cac.umirim@ifce.edu.br

IFCE Campus Jaguaribe: aquisicoes.jaguaribe@ifce.edu.br

IFCE Campus Tabuleiro do Norte: cac.tabuleiro@ifce.edu.br

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.33. Justifica-se a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os grupos (lotes) com valores inferior a R\$80.000, conforme estabelecido no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006: "I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratação visa a realização e eventos como: atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão realizadas pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia dá-se, basicamente, através de Colações de Grau; Semanas Universitárias; Festivais; Seminários; Encontros Internacionais, Nacionais e Regionais; Ciclo de Palestras; Debates; Congressos; Cursos de Formação e demais atividades relacionadas à instituição.

5.1.2. A presente contratação destina-se a suprir as necessidades de execução nas atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão realizadas pela Unilab, nos seguintes termos:

5.1.2.1. A execução das atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão, no decorrer da vigência do contrato, deverá acontecer no âmbito dos estados do Ceará e Bahia.

5.1.3. Início da execução do objeto: será iniciada a partir da emissão de ordem de serviço, a qual será lançada para cada evento, na forma que segue:

5.1.3.1. Para cada evento será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos.

5.1.3.2. Os serviços que necessitam de execução, confecção, montagem, instalação ou organização prévia deverão ser concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Encarte A:

No Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 — Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000

No Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N, Redenção/CE, CEP.: 62.790-970

Na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP.: 62.785-000

No Campus de Baturité, Av. Dom Bosco, 310, Centro, Baturité - CE, 62760-000

No IFCE Campus Pecém: Rodovia CE 155, nº 15.200, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, Catuana, Caucaia/CE. CEP 61680-000.

No IFCE Campus Morada Nova: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717, Bairro Girão Maia, Morada Nova /CE. CEP 62.942-724.

No IFCE Campus Umirim: Rua Carlos Antônio Sales, S/N - Fazenda Floresta, Umirim/CE. CEP: 62.660-000.

No IFCE Campus Jaguaribe: Rua Pedro Bezerra de Menezes, 387 - Bairro Manoel Costa Moraes – Jaguaribe /CE. CEP 63.475-000.

No IFCE Campus Tabuleiro do Norte: Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - Tabuleiro do Norte – CE. CEP 62.960-000.

Encarte B:

No Campus dos Malês, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP.: 43.900-000;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão previamente acordados entre a contratante e a contratada e deverão constar na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações do Contratante e sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a empresa Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

5.5. Os tipos de serviços/produtos a serem requisitados foram assim agrupados:

ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO

LOTE 3 - ESTRUTURA

LOTE 4 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA

LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

LOTE 6 - ESTRUTURA

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os preços devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que venham incidir ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. As quantidades fornecidas foram iguais as solicitadas pela unidade requisitante;

7.4.2. Os serviços foram prestados em tempo hábil, conforme prazos previstos nesse Termo de Referência; e

7.4.3. A qualidade dos serviços prestados, bem como dos insumos utilizados na execução, atendem aos padrões de qualidades mínimos do mercado.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período da prestação do serviço de evento conforme acordado na Ordem de Serviço.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (*dois*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos percentuais por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.3.2. custos unitários relevantes: valor unitário dos itens

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Para os lotes nº 1 e 5 (iluminação e sonorização) e nº 3 e 6 (estrutura), comprovante de cadastro junto ao Ministério do Turismo, em plena validade, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Apresentação do(s) profissional(is) de nível operacional abaixo indicado(s):

9.35.1. Para os lotes nº 1 e 5 (iluminação e sonorização):

9.35.1.1. Mínimo de 1 (um) profissional que possua certificado de curso da Norma Regulamentadora NR-10(segurança em instalações e serviços em eletricidade), emitido por instituição de ensino ou de treinamento reconhecida;

9.35.1.1. Mínimo de 1 (um) profissional que possua certificado de curso (emitido por instituição de ensino ou de treinamento reconhecida) ou comprovação de experiência em operação de som/áudio;

9.35.2. Para os lotes nº 3 e 6 (estrutura): mínimo de 1 (um) profissional que possua certificado de curso da Norma Regulamentadora NR-35 (trabalho em altura), emitido por instituição de ensino ou de treinamento reconhecida.

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38. O vínculo dos profissionais com a empresa licitante deverá ser demonstrado por documentação hábil que comprove o vínculo contratual ou societário (CTPS, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou outro instrumento legal)

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.352.803,89 Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no ANEXO I**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DERIC VENICIO SOUSA DO CARMO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 09:03:39.

LANNA MOREIRA DA SILVA DE CARVALHO

Agente administrativo



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 09:15:50.

ANEXOS

ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Item	Especificação	CATSER	Un de Medida	Órgão Gerenciador: Unilab		Órgão Participante: IFCE <i>Campus</i> Pecém		Órgão Participante: IFCE <i>Campus</i> Morada Nova		Órgão Participante: IFCE <i>Campus</i> Umirim		Órgão Participante: IFCE <i>Campus</i> Jaguaribe		Órgão Participante: IFCE <i>Campus</i> Tabuleiro do Norte		Valor Unitário	Valor Total
				Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.		
1	Operador de som - Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	13757	Unidade	1	12	1	2	1	1	1	2	3	6	1	8	R\$ 599,99	R\$ 18.599,69
2	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06refletores LED par 645 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	4	1	2	1	1	1	2	2	4	-	-	R\$ 3.125,00	R\$ 40.625,00
3	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de médio porte (de 200 a 1000pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000wpor canal ou similar; 12 refletores LED par64 5 watts com garra ou similar; 04refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4motores elétricos de 01 tonelada para	13757	Unidade	1	9	-	-	1	1	1	2	3	6	1	8	R\$ 3.900,00	R\$ 101.400,00

	elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.																
4	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização -Sonorização 1-Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesaUltra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio /Live Mixer, com MicPreamps, equalizadores britânicos e Multi-FXDual Processor. 4microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount,2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld),com cápsula do microfone com resp.de freq. 50Hz-16Hz,72 frequências variáveis em UHF chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone,visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva fullrange com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5cm, H=58, 5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	4	1	2	1	1	1	2	2	4	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
5	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização - Sonorização 2–Sistema completo para ambientes com evento entre 200 e1000 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24	13757	Unidade	1	9	-	-	1	1	1	2	3	6	1	8	R\$ 3.500,00	R\$ 91.000,00

	entradas; 16analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96kHz AD/DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 busesaux e 8 buses de mixagem; EQ de 4bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídasIncluindo o pacote completo de efeitos VCM (MasterStrip, Channel Strip e Vintage Stomp FX)assim como o reverb REV-X- Até 4 efeitos simultâneos (24 bit,44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz Funciona como controladora DAW17faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz(-10 dB) cross overinterno; Alto-falante de 10" LF-/1" HF-drive; conectores XLR in/out; peso: 12,4kg;dimensões: 537 x 337x 315 mm; 4Microfones dinâmicos direcional com fio; 2Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8Pedestais tipo girafa para microfone; 8Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.																
6	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE) - Fornecer e transportar microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	13757	Unidade	1	10	-	-	-	-	2	4	5	10	1	20	R\$ 239,25	R\$ 10.527,00
7	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE) - Fornecer e transportar de microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld):com cápsula do microfone com resposta de frequência de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute, com pedestal. Por 1 (um)dia.	13757	Unidade	1	10	-	-	4	4	2	8	5	10	1	10	R\$ 170,00	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL LOTE 1																	R\$ 288.791,69
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA																	

[illegible]

LOTE 3 – ESTRUTURA																	
10	Aluguel de tapete vermelho - Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passeadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	9	1	2	-	-	1	5	5	10	1	8	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
11	Aluguel de toalha de mesa - Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	1	30	-	-	-	-	1	5	5	10	1	10	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00
12	Aluguel de suporte para banner -Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	100	-	-	-	-	1	5	50	100	1	90	R\$ 39,22	R\$ 11.569,90
13	Aluguel de mastros - Mastros para bandeiras do Brasil e países da Comunidade de Língua Portuguesa, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um dia), com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem	20508	Unidade	1	45	1	4	-	-	-	-	6	12	-	-	R\$ 255,00	R\$ 15.555,00
14	Aluguel de pranchão - Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	22888	Unidade	1	24	-	-	-	-	1	4	5	10	1	6	R\$ 80,00	R\$ 3.520,00
15	Aluguel de mesas quadradas - Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cmLargura: 70cm, Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento e transporte	20460	Unidade	1	30	5	30	-	-	12	100	150	300	10	300	R\$ 20,00	R\$ 15.200,00
16	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco	24376	Unidade	1	8	-	-	1	1	1	2	4	8	1	8	R\$ 5.319,90	R\$ 143.637,30

	branca(back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.																
17	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo de 7.00 m x 5.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado de preto, tablado carpete grafite, com escada e rampa de acessibilidade. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, 14 de 59 capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem	24376	Unidade	1	4	-	-	1	1	1	2	2	5	1	5	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
18	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco coberto: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco coberto, medindo 12mx8mxh=2m, montado com torre sem Q30 metálico, coberto em estrutura metálica e lona branca, piso tubular metálico e tampo em compensado 20mm, fechamento frontal e lateral do piso em madeira, tablado carpete grafite e escadas, rampa de acessibilidade, os back stage semelhante ao palco coberto com toldo tipo arco com lona branca estrutura em metalon. Por 1 (um) dia. Obs: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	24376	Unidade	1	10	-	-	-	-	-	-	2	5	1	8	R\$ 5.624,00	R\$ 129.352,00
19	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição(gregas) - Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1(um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem,	22888	Unidade	15	200	2	20	20	20	1	4	50	100	10	90	R\$ 65,00	R\$ 28.210,00

[illegible]

LOTE 4 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO																	
25	Fornecimento de água mineral - Garrafão de água de 20 litros com copos descartáveis	22888	Unidade	1	20	-	-	-	-	2	20	100	200	1	50	R\$ 76,12	R\$ 22.074,80
26	Coffee break - Coffee break, contendo: água mineral, 2 (dois) tipos diferentes de sucos naturais (laranja e/ou goiaba e/ou maracujá e /ou cajá e/ou acerola e /ou caju), 2 (dois) tipos diferentes de refrigerantes de boa qualidade (normal e dietético), café com e sem açúcar, 2 (dois) tipos diferentes de salgados de forno, 2 (dois) tipos diferentes de bolo (milho e /ou batata e/ou chocolate e ou macaxeira e/ou grude), tapiocas e pães recheados, 2 (dois) tipos de frutas (banana e/ou maçã e /ou uva). Serviços: copos, praíos e talheres descartáveis, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	3697	Unidade	20	1.000	35	600	100	1.000	25	700	800	1.600	20	1.000	R\$ 24,00	R\$ 141.600,00
27	Lanche Embalagens individuais -Fornecimento de lanche embalado individualmente - em recipiente plástico, contendo: 01 (um) minisanduíche com recheio (presunto e queijo),. 01 (uma) fatia de bolo doce (milho ou macaxeira), 01 (um) biscoito doce ou amanteigado, 01 (uma) fruta (banana ou maçã). Fornecimento de suco natural ou achocolatado. Com guardanapos necessários para o serviço.	3697	Unidade	20	1.500	20	200	-	-	25	1.000	500	1.000	20	1.000	R\$ 19,50	R\$ 91.650,00
VALOR TOTAL LOTE 4																	R\$ 255.324,80

ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA

LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO								
Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
28	Operador de som - Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	13757	Unidade	1	8	R\$ 599,99	R\$ 4.799,92	
29	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou	13757	Unidade	1	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	

	similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.						
30	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa UltraLow Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 altofalante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58, 5cm, com peso máximo de 15,4 kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL LOTE 5							R\$ 68.799,92
LOTE 6 - ESTRUTURA							
31	Aluguel de tapete vermelho - Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
32	Aluguel de toalha de mesa - Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	1	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
33	Aluguel de pranchão- Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70 m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem	22888	Unidade	1	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
34	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem	24376	Unidade	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
35	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição (gregas) - Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.2m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	22888	Unidade	10	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
36	Aluguel de cadeiras plásticas - Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	20460	Unidade	200	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00

37	Aluguel de capa para cadeira plástica - Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	20	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 6							R\$ 40.570,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.352.803,89

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.003998/2025-47

2. Descrição da necessidade

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;

Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a UNILAB deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam direta ou indiretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

Seguindo o entendimento disposto acima, de forma a garantir a operacionalização das atividades pedagógicas e administrativas da Universidade, que são essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição entendemos que:

Há a necessidade de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB.

A ausência desse serviço prejudicaria o funcionamento de atividades de eventos de médio e grande porte na Universidade, como as refeições de grau e festival das culturas, visto que a instituição não dispõe dos materiais necessários para a realização destes eventos.

O objetivo desta contratação é garantir o adequado funcionamento das atividades que necessitam dos materiais para montar a estrutura necessária para a de realização de eventos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Cerimonial e Protocolo	Deric Venício Sousa do Carmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São normativos que devem ser observados, no que couber, pela solução contratada para o alcance do saneamento da necessidade:

a. Lei nº 12.305, de 12 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências;

- b. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c. IN STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- d. IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e. IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- f. IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- g. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

São Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão utilizados na prestação do serviço;

Para a elaboração deste estudo houve consulta ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei nº14.133/2021, entretanto o item **não** foi localizado no referido catálogo.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

O serviço objeto deste estudo consiste na organização de eventos com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para atendimento a eventos realizados pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Tratam-se de SERVIÇOS CONTINUADOS já que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, conforme previsto na Portaria Reitoria/Unilab nº 728/2024.

A duração da prestação destes serviços objeto será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação em tela deverá obedecer às normas internas da UNILAB.

As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no TR.

Requisitos de qualificação: Considerando o objetivo proposto, busca-se a contratação de instituição idônea e com experiências na produção de eventos.

Requisito temporal: Há necessidade de disponibilização do serviço e equipamentos com antecedência a realização de cada evento.

Requisito disponibilidade em diversas localidades: O fornecimento dos serviços e materiais poderão ser requisitados para qualquer das cidade onde haja campi da UNILAB: Redenção, Acarape, Baturité e São Francisco do Conde (conforme Lote de Itens destinados aos respectivos locais).

As empresas que exercem atividade de alimentação (Lote 4) deverão apresentar alvará sanitário (cozinha e veículo para transporte) expedido pelo órgão sanitário competente (estadual, municipal ou distrital) nos termos do art. 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Para o Lote 03 (Serviços de Alimentação), a empresa CONTRATADA deverá obedecer, quando couber, ao disposto na RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 216, de 15 de setembro de 2004, quanto à higienização dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados, ao abastecimento de água, à manipulação e preparação, ao armazenamento, transporte e à exposição dos alimentos e ao manejo dos resíduos.

Os serviços serão contratados por demanda conforme calendário dos eventos oficiais institucionais da UNILAB ou ainda para demandas específicas.

Serão adotados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado considerando contratações similares feitas por outras instituições públicas, via ferramenta Banco de Preços e consultando diretamente as entidades, acontecendo, dessa forma, concomitantemente com a pesquisa de preço. Na consulta, foi possível observar que diversos órgãos da Administração Pública realizam a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, pela conveniência de entregas parceladas e por não ser possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Levantamento de Mercado

Solução 1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem dos equipamentos, sendo pagos conforme a execução dos eventos que ocorrerem.
Solução 2	Execução direta pela Universidade.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação, sob demanda, do serviço de organização de eventos com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e apoio logístico compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atendimento dos eventos a serem realizados pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira- UNILAB, nos campi localizados no Ceará e Bahia, principalmente quando se trata de eventos de médio e grande porte.

Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa à necessidade da instituição é a número 1, sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem dos equipamentos, sendo pagos conforme a execução dos eventos que ocorrerem. Tal solução foi escolhida pois é a forma que tem sido executada na Universidade nos últimos anos, bem como é feito em outras IFES que foram consultadas.

A solução 2, execução direta pela Universidade, não foi escolhida pois demanda de mão de obra que a Instituição não possui para manutenção e instalação dos equipamentos.

A demanda será dividida em encartes, lotes de serviços e itens específicos (Iluminação e Sonorização, Equipamentos de Projeção, Estrutura e Serviços de Alimentação), necessários para a organização de eventos para atender às solenidades oficiais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, previstos para utilização no período de um ano.

A pretensa contratação se dará por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP. A Hipótese da utilização do uso de SRP se enquadra no art. 3º, incisos I, II e V do Decreto 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regula o Sistema de Registro de Preços, em virtude da necessidade de aquisições frequentes, pela conveniência da entrega parcelada e por não ser possível definir o quantitativo exato que será demandado pela UNILAB.

O serviço a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

Certificamos que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, o serviço não se caracteriza como bem de luxo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos itens e quantitativos que devem ser locados para atender às demandas de eventos foi estimado de acordo com a previsão de eventos a serem realizados de 2025 para 2026. A quantificação dos itens a serem contratados se deu mediante os eventos fixos no Calendário do Acadêmico, com base nos estudos sobre os eventos ocorridos em 2024.

Para isto, utilizou-se o critério de atendimento aos eventos prioritários do calendário e de maior porte institucional, com ordem de prioridade para atendimento às demandas de eventos caso haja limitação orçamentária. Assim, numa escala estão:

- Colações de Grau;
- Semana Universitária;
- Festival das Culturas;
- Inaugurações;
- Demais eventos do Calendário Universitário ou designados pelo Gabinete da Reitoria.

Para este estudo, foi considerado a cobertura para eventos de grande impacto institucional. Todavia, por se tratar de estimativas, os eventos bem como as quantidades dos itens a serem contratados, assim como os valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a UNILAB, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo.

O quantitativo do material foi estimado conforme quadro abaixo:

ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ					
LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO					
Item	Serviço	Especificação	Unidade	Previsão de eventos	Total
1	Operador de som	Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	Unidade	2 - Colações de Grau; 4 - Festival das Culturas; 1 - Aniversário UNILAB; 5 - Eventos institucionais.	12
2	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação	Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Unidade	4 - Eventos institucionais.	4
3	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação	Iluminação para evento de médio porte (de 200 a 1000 pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48 /96 canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 12 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e	Unidade	2 - Colações de Grau; 4 - Festival das Culturas; 1 - Aniversário UNILAB; 2 Eventos institucionais.	9

		conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.			
4	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização	Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa Ultra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD /DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Unidade	4 - Eventos institucionais.	4
		Sonorização 2– Sistema completo para ambientes com			

5	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização	evento entre 200 e 1000 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24 entradas; 16 analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96 kHz AD /DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem; EQ de 4 bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídas-Incluindo o pacote completo de efeitos VCM (Master Strip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) assim como o reverb REV-X- Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz-Funciona como controladora DAW- 17 faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350 watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz (-10 dB) cross over interno; Alto-falante de 10" LF-/1" HF-drive; conectores XLR in/out; peso: 12,4kg; dimensões: 537 x 337 x 315 mm; 4 Microfones dinâmicos direcional com fio; 2 Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8 Pedestais tipo girafa para microfone; 8 Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Unidade	2 - Colações de Grau; 4 - Festival das Culturas; 1 - Aniversário UNILAB; 2 Eventos institucionais.	9
6	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE)	Fornecer e transportar microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	Unidade	10 - Eventos institucionais.	10
7	Aluguel de equipamento de som	Fornecer e transportar de microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld): com cápsula do microfone com resposta de frequência de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos	Unidade	10 - Eventos institucionais.	10

	(MICROFONE)	diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute, com pedestal. Por 1 (um) dia.			
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRÁFICO					
Item	Serviço	Especificação	Unidade	Previsão de eventos	Total
8	Aluguel de tela de projeção	Tela de projeção 150", com tripé /suporte. Por 1 (um) dia. Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4 - Eventos Institucionais.	4
9	Aluguel de projetor multimídia	Fornecer projetor multimídia com controle remoto Com as seguintes características mínimas: Brilho em ANSI Lúmens: 4.000 (quatro mil); Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display); Resolução nativa da imagem projetada: XGA (1024x768); Compatível com os padrões: VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); Contraste mínimo de 2000:1(dois mil para um); Peso menor ou igual a 3,7 Kg; Faixa de distâncias para projeção: entre 0,9 m e 10 m; Faixa de abertura da imagem projetada: entre 40" e 300"; Entradas: uma(1) HDMI, uma (1) de vídeo composto tipo RCA, uma (1) S-Video com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo componente (RCAx3) e uma (1) de áudio com conector mini Jack; Saídas: uma (1) RGB (DB-15 pinos) para monitor - permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e uma (1) de áudio tipo RCA (L/R); Com interface de controle RS-232; Com interface USB (tipo A ou tipo B); Nível de ruído de 35 db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); Possui controle de ajuste de correção trapezoidal (vertical keystone correction) com faixa de ajuste de +/-30° (trinta graus); Zoom digital de 4x ou ótico de 1.2x; Auto-falante integrado com no	Unidade	4 - Eventos Institucionais.	4

		mínimo 10W; Deve ser possível conectar um cabo de segurança do tipo Kensington; Recursos de Vídeo: compatibilidade total com os padrões NTSC e M-PAL (aceita-se solução com uso de acessório tipo transcoder); Recursos extras: suporte a projeção no formato Wide Screen (16:9); Exibição de mensagens e comandos no idioma português ou espanhol. Por 1 (um) dia.			
LOTE 3 - ESTRUTURA					
Item	Serviço	Especificação	Unidade	Previsão de eventos	Total
10	Aluguel de tapete vermelho	Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	Unidade	6 - Colações de Grau; 3 - Eventos institucionais.	9
11	Aluguel de toalha de mesa	Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia.	Unidade	12 - Colações de Grau; 18 - Eventos institucionais.	30
12	Aluguel de suporte para banner	Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	Unidade	100 - Semana Universitária.	100
13	Aluguel de mastros	Mastros para bandeiras do Brasil e países da Comunidade de Língua Portuguesa, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	45 - Eventos Institucionais.	45
14	Aluguel de pranchão	Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	12 - Colações de Grau; 12 - Eventos institucionais.	24
15	Aluguel de mesas quadradas	Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cm Largura: 70cm,	Unidade	12 - Colações de Grau; 18 - Eventos	30

		Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento e transporte.		institucionais.	
16	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00 m x 6.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4 - Colações de Grau; 4 - Eventos institucionais.	8
17	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco	Palco: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo de 7.00m x 5.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado de preto, tablado carpete grafite, com escada e rampa de acessibilidade. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4 - Eventos institucionais.	4
18	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco coberto	Palco coberto: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco coberto, medindo 12mx8mxh=2m, montado com torres em Q30 metálico, coberto em estrutura metálica e lona branca, piso tubular metálico e tampo em compensado 20mm, fechamento frontal e lateral do piso em madeira, tablado carpete grafite e escadas, rampa de acessibilidade, os back stage semelhante ao palco coberto com toldo tipo arco com lona branca estrutura em metalon. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4 - Festival das Culturas; 2 - Aniversário UNILAB; 4 - Eventos institucionais.	10
	Fornecimento, transporte,	Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20 m de altura em estrutura em			

19	montagem e desmontagem de painéis de exposição (gregas)	alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	Unidade	200 - Semana Universitária.	200
20	Aluguel de cadeiras plásticas	Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	Unidade	2000 - Colações de Grau; 2000 - Eventos institucionais.	4000
21	Aluguel de capa para cadeira plástica	Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	Unidade	1000 - Colações de Grau; 500 - Eventos institucionais.	1500
22	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de grupo gerador	Grupo Gerador de energia com potência mínima de 180KVA. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem.	Unidade	4 - Festival das Culturas; 2 - Aniversário UNILAB; 4 - Eventos institucionais.	10
23	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de pórtico	Pórtico - Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico de entrada 3.00m x 4.00m de altura em estrutura tipo box truss e lona com imagem de identificação do evento com iluminação, com rampa de acessibilidade com informativo em português e braille. Por 1 (um) dia.	Unidade	4 - Eventos institucionais.	4
24	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de tenda	Tenda: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas de 10.00m x 5.00m estrutura de ferro pintado na cor alumínio, lona branca, iluminação lâmpada compacta de 100w, piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	6 - Semana Universitária.	6
LOTE 4 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO					
Item	Serviço	Especificação	Unidade	Previsão de eventos	Total

25	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral de 500 ml (gelada).	Unidade	120 - Colações de Grau; 480 - Festival das Culturas; 120 - Aniversário UNILAB; 280 - Eventos institucionais.	1000
26	Fornecimento de água mineral	Copo de 200 ml (gelado).	Unidade	100 - Colações de Grau; 100 - Festival das Culturas; 50 - Aniversário UNILAB; 50 - Eventos institucionais.	300
27	Fornecimento de água mineral	Garrafão de água de 20 litros com copos descartáveis	Unidade	20 - Eventos institucionais.	20
28	Coffee break	Coffee break, contendo: água mineral, 2 (dois) tipos diferentes de sucos naturais (laranja e/ou goiaba e/ou maracujá e/ou caju), 2 (dois) tipos diferentes de refrigerantes de boa qualidade (normal e dietético), café com e sem açúcar, 2 (dois) tipos diferentes de salgados de forno, 2 (dois) tipos diferentes de bolo (milho e /ou batata e/ou chocolate e ou macaxeira e/ou grude), tapiocas e pães recheados, 2 (dois) tipos de frutas (banana e/ou maçã e /ou uva). Serviços: copos, praios e talheres descartáveis, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	Unidade/ por pessoa	400 - Festival das culturas; 200 - Colações de Grau; 200 - Semana Universitária; 200 - Eventos institucionais.	1000
29	Lanche Embalagens individuais	Fornecimento de lanche embalado individualmente - em recipiente plástico, contendo: 01 (um) mini-sanduíche com recheio (presunto e queijo), 01 (uma) fatia de bolo doce (milho ou macaxeira), 01 (um) biscoito doce ou amanteigado, 01 (uma) fruta (banana ou maçã). Fornecimento de suco natural ou achocolatado. Com guardanapos; necessários para o serviço.	Unidade/ por pessoa	400 - Festival das culturas; 200 - Colações de Grau; 200 - Semana Universitária; 500 - Aniversário UNILAB; 200 - Eventos institucionais.	1500
ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA					
LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO					
Item	Serviço	Especificação	Unidade	Valor Estimado	Valor total Item

30	Operador de som	Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	Unidade	2 - Colações de Grau; 4 - Festival das Culturas; 2 - Eventos institucionais.	8
31	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação	Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Unidade	3 - Colações de Grau; 4 - Festival das Culturas; 2 - Eventos institucionais.	8
32	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização	Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa Ultra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões	Unidade	4 - Colações de Grau; 4 - Festival das Culturas; 2 - Eventos institucionais.	8

		máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD /DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.			
LOTE 6 - ESTRUTURA					
Item	Serviço	Especificação	Unidade	Valor Estimado	Valor total Item
33	Aluguel de tapete vermelho	Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	Unidade	6 - Colações de Grau.	6
34	Aluguel de toalha de mesa	Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia.	Unidade	12 - Colações de Grau; 8 - Eventos institucionais.	20
35	Aluguel de suporte para banner	Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	Unidade	100 - Semana Universitária.	100
36	Aluguel de pranchão	Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	12 - Colações de Grau.	12
37	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00 m x 6.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no	Unidade	4 - Festival das Culturas.	4

		transporte, montagem e desmontagem.			
38	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição (gargas)	Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20 m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	Unidade	50 - Semana Universitária.	50
39	Aluguel de cadeiras plásticas	Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	Unidade	1200 - Colações de Grau; 300 - Eventos institucionais.	1500
40	Aluguel de capa para cadeira plástica	Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	Unidade	500 - Colações de Grau.	500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 397.856,50

Considerando os orçamentos encontrados e excluídos os valores considerados extremos optou-se pelo uso da média para os itens, que resultou no valor orçado estimado de R\$397.856,50.

Os lotes estão distribuídos da seguinte maneira:

ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO

LOTE 3 - ESTRUTURA

LOTE 4 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA

LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

LOTE 6 - ESTRUTURA

Para a pesquisa, foram utilizados valores operados em outras Instituições Federais de ensino superior, valores operados em outras instituições públicas em geral, bem como pesquisa no Painel

de Preços do Governo Federal, utilizando os parâmetros previstos no §1º do, art. 23 da Lei nº14.133 /2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

A partir do método explicado acima, chegou-se nos seguintes valores estimados:

ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ							
LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO							
Item	Serviço	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado (unitário)	Valor total
1	Operador de som	13757	Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	Unidade	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
2	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação	13757	Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Unidade	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
	Fornecimento, transporte,		Iluminação para evento de médio porte (de 200 a 1000 pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96 canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 12 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575 W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor				

3	montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação	13757	tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Unidade	9	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00
4	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de	13757	Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa Ultra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de	Unidade	4	R\$ 2.267,62	R\$ 9.070,48

	sistema de sonorização	bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4 kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.				
		Sonorização 2– Sistema completo para ambientes com evento entre 200 e 1000 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24 entradas; 16 analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96 kHz AD/DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem; EQ de 4 bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídas- Incluindo o pacote completo de efeitos VCM (Master Strip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) assim como o reverb				

5	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização	13757	REV-X- Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz- Funciona como controladora DAW- 17 faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350 watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz (-10 dB) cross over interno; Alto-falante de 10" LF-/1" HF-drive; conectores XLR in/out; peso: 12,4kg; dimensões: 537 x 337 x 315 mm; 4 Microfones dinâmicos direcional com fio; 2 Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8 Pedestais tipo girafa para microfone; 8 Pedestais de mesa para microfone; 1 CD /DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Unidade	9	R\$ 3.071,67	R\$ 27.645,03
6	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE)	13757	Fornecer e transportar microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	Unidade	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
7	Aluguel de equipamento	13757	Fornecer e transportar de microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld): com cápsula do microfone com resposta de frequência de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando	Unidade	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90

	de som (MICROFONE)		até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute, com pedestal. Por 1 (um) dia.				
Total Lote 1							R\$ 81.315,41
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRÁFICO							
Item	Serviço	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado (unitário)	Valor total
8	Aluguel de tela de projeção	13757	Tela de projeção 150", com tripé/suporte. Por 1 (um) dia. Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4	R\$ 313,64	R\$ 1.254,56
			Fornecer projetor multimídia com controle remoto Com as seguintes características mínimas: Brilho em ANSI Lúmens: 4.000 (quatro mil); Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display); Resolução nativa da imagem projetada: XGA (1024x768); Compatível com os padrões: VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); Contraste mínimo de 2000:1(dois mil para um); Peso menor ou igual a 3,7 Kg; Faixa de distâncias para projeção: entre 0,9 m e 10 m; Faixa de abertura da imagem projetada: entre 40" e 300"; Entradas: uma (1) HDMI, uma (1) de vídeo composto tipo RCA, uma (1) S-Video com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo componente (RCAx3)				

9	Aluguel de projetor multimídia	13757	e uma (1) de áudio com conector mini Jack; Saídas: uma (1) RGB (DB-15 pinos) para monitor - permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e uma (1) de áudio tipo RCA (L/R); Com interface de controle RS-232; Com interface USB (tipo A ou tipo B); Nível de ruído de 35 db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); Possui controle de ajuste de correção trapezoidal (vertical keystone correction) com faixa de ajuste de +/-30° (trinta graus); Zoom digital de 4x ou ótico de 1.2x; Auto-falante integrado com no mínimo 10W; Deve ser possível conectar um cabo de segurança do tipo Kensington; Recursos de Vídeo: compatibilidade total com os padrões NTSC e M-PAL (aceita-se solução com uso de acessório tipo transcoder); Recursos extras: suporte a projeção no formato Wide Screen (16:9); Exibição de mensagens e comandos no idioma português ou espanhol. Por 1 (um) dia.	Unidade	4	R\$ 365,91	R\$ 1.463,64
Total Lote 2							R\$ 2.718,20
LOTE 3 - ESTRUTURA							
Item	Serviço	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado (unitário)	Valor total Item
			Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para				

10	Aluguel de tapete vermelho	22888	embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	Unidade	9	R\$ 104,55	R\$ 940,95
11	Aluguel de toalha de mesa	22888	Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia.	Unidade	30	R\$ 17,44	R\$ 523,20
12	Aluguel de suporte para banner	22888	Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	Unidade	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
13	Aluguel de mastros	20508	Mastros para bandeiras do Brasil e países da Comunidade de Língua Portuguesa, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	45	R\$ 255,00	R\$ 11.475,00
14	Aluguel de pranchão	22888	Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70 m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
15	Aluguel de mesas quadradas	20460	Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cm Largura: 70cm, Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento e transporte.	Unidade	30	R\$ 20,76	R\$ 622,80
			Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de				

16	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco	24376	palco de 12.00m x 6.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	8	R\$ 3.972,73	R\$ 31.781,84
17	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco	24376	Palco: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo de 7.00m x 5.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado de preto, tablado carpete grafite, com escada e rampa de acessibilidade. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
18	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura	24376	Palco coberto: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco coberto, medindo 12mx8mxh=2m, montado com torres em Q30 metálico, coberto em estrutura metálica e lona branca, piso tubular metálico e tampo em compensado 20mm, fechamento frontal e lateral do piso em madeira, tablado carpete grafite e	Unidade	10	R\$ 4.709,72	R\$ 47.097,20

	de palco coberto		escadas, rampa de acessibilidade, os back stage semelhante ao palco coberto com toldo tipo arco com lona branca estrutura em metalon. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.				
19	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição (gregas)	22888	Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20 m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	Unidade	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
20	Aluguel de cadeiras plásticas	20460	Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	Unidade	4000	R\$ 6,54	R\$ 26.160,00
21	Aluguel de capa para cadeira plástica	22888	Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	Unidade	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
	Fornecimento,		Grupo Gerador de energia com potência mínima de 180KVA.				

22	transporte, montagem e desmontagem de grupo gerador	21679	Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem.	Unidade	10	R\$ 1.651,51	R\$ 16.515,10
23	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de pórtico	24376	Pórtico - Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico de entrada 3.00 m x 4.00m de altura em estrutura tipo box truss e lona com imagem de identificação do evento com iluminação, com rampa de acessibilidade com informativo em português e braille. Por 1 (um) dia.	Unidade	4	R\$ 1.823,20	R\$ 7.292,80
24	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de tenda	21164	Tenda: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas de 10.00m x 5.00m estrutura de ferro pintado na cor alumínio, lona branca, iluminação lâmpada compacta de 100w, piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	6	R\$ 1.001,67	R\$ 6.010,02
Total Lote 3							R\$ 192.337,91
LOTE 4 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO							
Item	Serviço	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado (unitário)	Valor total
25	Fornecimento de água mineral	3697	Garrafa de água mineral de 500 ml (gelada).	Unidade	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
26	Fornecimento de água mineral	3697	Copo de 200 ml (gelado).	Unidade	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
	Fornecimento		Garrafão de água de				

27	de água mineral	22888	20 litros com copos descartáveis	Unidade	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
28	Coffee break	3697	Coffee break, contendo: água mineral, 2 (dois) tipos diferentes de sucos naturais (laranja e/ou goiaba e/ou maracujá e/ou cajá e/ou acerola e/ou caju), 2 (dois) tipos diferentes de refrigerantes de boa qualidade (normal e dietético), café com e sem açúcar, 2 (dois) tipos diferentes de salgados de forno, 2 (dois) tipos diferentes de bolo (milho e/ou batata e/ou chocolate e ou macaxeira e/ou grude), tapiocas e pães recheados, 2 (dois) tipos de frutas (banana e/ou maçã e/ou uva). Serviços: copos, praíós e talheres descartáveis, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	Unidade/por pessoa	1000	R\$ 29,39	R\$ 29.390,00
29	Lanche Embalagens individuais	3697	Fornecimento de lanche embalado individualmente - em recipiente plástico, contendo: 01 (um) mini-sanduíche com recheio (presunto e queijo), 01 (uma) fatia de bolo doce (milho ou macaxeira), 01 (um) biscoito doce ou amanteigado, 01 (uma) fruta (banana ou maçã). Fornecimento de suco natural ou achocolatado. Com guardanapos; necessários para o serviço.	Unidade/por pessoa	1500	R\$ 16,44	R\$ 24.660,00
Total Lote 4							R\$ 57.718,00
ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA							

LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO							
Item	Serviço	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado (unitário)	Valor total
30	Operador de som	13757	Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	Unidade	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
31	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação	13757	Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Unidade	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
			Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa Ultra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF				

32	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização	13757	de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4 kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Unidade	8	R\$ 2.267,62	R\$ 18.140,96
Total Lote 5							R\$ 29.820,96
LOTE 6 - ESTRUTURA							
Item	Serviço	CATSER	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Estimado (unitário)	Valor total
33	Aluguel de tapete vermelho	22888	Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passeadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de	Unidade	6	R\$ 104,55	R\$ 627,30

			comprimento. Por 1 (um) dia.				
34	Aluguel de toalha de mesa	22888	Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia.	Unidade	20	R\$ 17,44	R\$ 348,80
35	Aluguel de suporte para banner	22888	Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	Unidade	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
36	Aluguel de pranchão	22888	Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70 m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
37	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco	24376	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Unidade	4	R\$ 3.972,73	R\$ 15.890,92
			Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20				

38	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição (gregas)	22888	m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	Unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
39	Aluguel de cadeiras plásticas	20460	Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	Unidade	1500	R\$ 6,54	R\$ 9.810,00
40	Aluguel de capa para cadeira plástica	22888	Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	Unidade	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Total Lote 6							R\$ 33.946,02
TOTAL DOS ITENS							R\$ 397.856,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A presente contratação resolveu agregar alguns itens em lotes, visando padronização e segurança na execução desses itens, bem como otimizar a fiscalização. Além disso, eles guardam uma interdependência entre si. Acredita-se que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, tendo em vista a análise de mercado elaborada.

JUSTIFICATIVA PARA OS LOTES:

No Encarte A, temos os lotes de 1 a 4.

A existência do lote 1 justifica-se por englobar itens relacionados à sonorização e iluminação, bem como pessoal para operação dos materiais de sonorização. Os materiais exigem montagem e desmontagem de pessoal especializado.

Quanto ao lote 2, foram incluídos os itens de projeção (projektor e tela de projeção).

Os itens do lote 3 exigem montagem de estruturas e materiais de grande quantidade e volume no evento (palcos, tendas, cadeiras), bem como geradores de energia e suportes para banners. Dessa forma, empresas cujo foco é montar cenário e ambientação para formaturas, palestras e eventos em geral facilmente dispõem dos equipamentos e dominam a prestação de serviço de montagem /operacionalização dos mesmos quando necessário.

Em relação ao lote 4, os itens mencionados referem-se a um grupo que deve haver fiscalização específica pois se trata de alimentos. Assim, empresas que exercem atividade de alimentação deverão apresentar alvará sanitário e obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 216, de 15 de setembro de 2004, quanto à higienização dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados, ao abastecimento de água, à manipulação e preparação, ao armazenamento, transporte e à exposição dos alimentos e ao manejo dos resíduos.

Em relação aos lotes 5 e 6, eles são itens de iluminação e sonorização e de estrutura para atendimento no Estado da Bahia, sendo os lotes que compõem o Encarte B.

O agrupamento em grupo tem como critério a melhora da funcionalidade dos itens a serem contratados, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado, cuja operacionalização garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, legendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para viabilizar esta contratação, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda encontra-se prevista em Plano de Contratações vigente (<https://unilab.edu.br/plano-anual-de-contratacoes/>):

- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/pca/12397930000100/2025/1>
- **Id PCA PNCP:** 12397930000100-0-000001/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 22/11/2024
- **Id do item no PCA:** 134
- **Classe/Grupo:** 962 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO
- **Identificador da Futura Contratação:** 158565-47/2025

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Diretor de Logística Sustentável – PLS (2024-2026), aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, no qual estão estabelecidas as diretrizes estratégicas das contratações e da logística no âmbito da Unilab.

A presente contratação encontra-se também alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a estrutura mínima necessária para a realização dos eventos acadêmicos e administrativos de médio e grande porte da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, proporcionando qualidade nos respectivos eventos tanto no quesito material como de mão de obra.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da solução a ser contratada, faz-se necessária a capacitação dos servidores que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em Treinamento e/ou Curso sobre Fiscalização de Contratos e de Cerimonial e Organização de Eventos Institucionais, com a finalidade de aperfeiçoar o conhecimento técnico, visando uma melhor qualidade de fiscalização, bem como o entendimento das necessidades dos eventos considerando planejamento, organização e execução.

Exceto o que foi apontado, não foram identificadas outras necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Independentemente de sua dimensão, todo evento causa algum tipo de impacto no meio ambiente. Embora sejam momentos de celebração que promovem entretenimento e inovação, os eventos também resultam na geração de resíduos, no consumo de recursos naturais como água e energia, e exigem deslocamentos de pessoas e equipamentos.

A EMPRESA CONTRATADA deve sempre adotar práticas sustentáveis, utilizando os recursos de forma eficiente para evitar o desperdício de materiais e insumos, bem como minimizar o consumo excessivo de água e energia elétrica. Todos os resíduos, incluindo embalagens e sobras de materiais ou produtos, devem ser devidamente separados para descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente **viável**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DERIC VENICIO SOUSA DO CARMO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 10:00:36.

LANNA MOREIRA DA SILVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 10:04:24.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
<http://www.unilab.edu.br>

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº 01: PRAZO DO ATENDIMENTO DA DEMANDA	
Item	Descrição
Finalidade	Atender às demandas da Contratante.
Meta a cumprir	Executar os serviços de acordo com as solicitações.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento, administrada pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	O fiscal de contrato observará, para cada Ordem de Serviço, o cumprimento, pela contratada, do atendimento da demanda conforme a data do respectivo evento.
Periodicidade	Conforme demanda.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso de 1 hora - 90% do valor da OS Atraso de 2 horas - 80% do valor da OS
Sanções	3 OS com atraso de 1 hora - multa de 40% 2 OS com atraso de 2 horas ou mais - multa de 50%
Observações	Inexecução total do objeto da contratação pode ensejar penalidades de infração administrativa no que consta na Lei 14.133/2021.

Indicador	
Nº 02: QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	
Item	Descrição
Finalidade	Atender às demandas da Contratante.
Meta a cumprir	Executar os serviços de acordo com as especificações da Ordem de Serviço e do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento, administrada pelo fiscal do contrato.
Forma de acompanhamento	O fiscal de contrato observará, para cada Ordem de Serviço, o cumprimento, pela contratada, da quantidade e qualidade do material enviada conforme expresso na O.S., tendo sempre como base as especificações presentes no Edital e seus anexos.
Periodicidade	Conforme a demanda da Universidade.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- Características diferentes aos do Termo de Referência, mas que não interferem na execução do evento - 90%

	do valor da OS - Características diferentes aos do Termo de Referência, e que interferem na execução do evento - 70% do valor da OS
Sanções	2 eventos sem atendimento das características do objeto - multa de 40%
Observações	Inexecução total do objeto da contratação pode ensejar penalidades de infração administrativa no que consta na Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **DERIC VENICIO SOUSA DO CARMO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399525** e o código CRC **3BEF9583**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - CONTRATO (PREGÃO) SERV. SEM MOE - 14.133

Processo nº 23282.003998/2025-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB E

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.003998/2025-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos para a prestação de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Req. Mínima	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Operador de som - Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	13757	Unidade	1	12		
2	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06refletores LED par 645 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	4		
3	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de médio porte (de 200 a 1000pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000wpor canal ou similar; 12 refletores LED par64 5 watts com garra ou similar; 04refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	9		

4	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização -Sonorização 1-Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesaUltraLow Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio /Live Mixer, com MicPreamps, equalizadores britânicos e MultiFXDual Processor. 4microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz,padrão polar unidirecional, impedância nominal150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount,2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld),com cápsula do microfone com resp.de freq. 50Hz-16Hz,72 frequências variáveis em UHF chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone,visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva fullrange com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5cm, H=58, 5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	4		
5	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização - Sonorização 2–Sistema completo para ambientes com evento entre 200 e1000 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24 entradas; 16analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96kHz AD/DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 busesaux e 8 buses de mixagem; EQ de 4bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídasIncluindo o pacote completo de efeitos VCM (MasterStrip, Channel Strip e Vintage Stomp FX)assim como o reverb REV-XAté 4 efeitos simultâneos (24 bit,44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz Funciona como controladora DAW17faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz(-10 dB) cross overinterno; Alto-falante de 10" LF-/1" HF-drive; conectores XLR in/out; peso: 12,4kg;dimensões: 537 x 337x 315 mm; 4Microfones dinâmicos direcional com fio; 2Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8Pedestais tipo girafa para microfone; 8Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	9		
6	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE) - Fornecer e transportar microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	13757	Unidade	1	10		
7	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE) - Fornecer e transportar de microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld):com cápsula do microfone com resposta de frequência de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute, com pedestal. Por 1 (um)dia.	13757	Unidade	1	10		
VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)							
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA							
8	Aluguel de tela de projeção - Tela de projeção 150”, com tripé /suporte. Por 1 (um) dia. Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	13757	Unidade	1	4		
9	Aluguel de projetor multimídia - Fornecer projetor multimídia com controle remoto Com as seguintes características mínimas: Brilho em ANSI Lúmens: 4.000(quatro mil); Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display);Resolução nativa da imagem projetada: XGA (1024x768); Compatível com os padrões: VGA(640x480), SVGA(800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); Contraste mínimo de2000:1(dois mil para um); Peso menor ou igual a 3,7 Kg; Faixa de distâncias para projeção: entre 0,9 me 10 m; Faixa de abertura da imagem projetada: entre 40° e300°; Entradas: uma(1) HDMI, uma (1) de vídeo composto tipo RCA, uma (1) S-Video com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo componente (RCAx3) e uma (1) de áudio com conector mini Jack; Saídas: uma (1) RGB (DB-15 pinos) para monitor - permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e uma (1) de áudio tipo RCA (L/R); Com interface de controle RS232; Com interface USB (tipo A ou tipo B); Nível de ruído de 35 db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); Possui controle de ajuste de correção trapezoidal (vertical keystone correction) com faixa de ajuste de +/-30º (trinta graus); Zoom digital de 4x ou ótico de 1.2x; Autofalante integrado com no mínimo 10W; Deve ser possível conectar um cabo de segurança do tipo Kensington; Recursos de Vídeo: compatibilidade total com os padrões NTSC e MPAL (aceita-se solução com uso de acessório tipo transcoder); Recursos extras: suporte a projeção no formato Wide Screen (16:9); Exibição de mensagens e comandos no idioma português ou espanhol. Por 1 (um) dia.	13757	Unidade	1	4		
VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)							
LOTE 3 – ESTRUTURA							
10	Aluguel de tapete vermelho - Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	9		
11	Aluguel de toalha de mesa - Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	1	30		
12	Aluguel de suporte para banner -Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	100		
13	Aluguel de mastros - Mastros para bandeiras do Brasil e países da Comunidade de Língua Portuguesa, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um dia), com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem	20508	Unidade	1	45		
14	Aluguel de pranchão - Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	22888	Unidade	1	24		

15	Aluguel de mesas quadradas - Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cmLargura: 70cm, Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento e transporte	20460	Unidade	1	30		
16	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca(back drop medindo12m x 3m e cortina medindo 10m x3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	24376	Unidade	1	8		
17	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo de 7.00 m x 5.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado de preto, tablado carpete grafite, com escada e rampa de acessibilidade. Obs.:com a inclusão de carregadores profissionais, 14 de 59capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	24376	Unidade	1	4		
18	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco coberto: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco coberto, medindo 12mx8mxh=2m,montado com torre sem Q30 metálico, coberto em estrutura metálica e lona branca, piso tubular metálico e tampo em compensado 20mm, fechamento frontal e lateral do piso em madeira, tablado carpete grafite e escadas, rampa de acessibilidade, os back stage semelhante ao palco coberto com toldo tipo arco com lona branca estrutura em metalon. Por 1 (um) dia. Obs: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	24376	Unidade	1	10		
19	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição(gregas) - Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1(um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	22888	Unidade	15	200		
20	Aluguel de cadeiras plásticas - Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	20460	Unidade	100	4.000		
21	Aluguel de capa para cadeira plástica - Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	50	1.500		
22	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de grupo gerador - Grupo Gerador de energia com potência mínima de 180KVA. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem.	21679	Unidade	1	10		
23	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de pórtico - Pórtico - Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico de entrada 3.00m x 4.00m de altura em estrutura tipo box truss e lona com imagem de identificação do evento com iluminação, com rampa de acessibilidade com informativo em português e braille. Por 1 (um) dia.	24376	Unidade	1	4		
24	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de tenda - Tenda: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas de 10.00m x5.00m estrutura de ferro pintado na cor alumínio, lona branca, iluminação lâmpada compacta de 100w, piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	21164	Unidade	1	6		

VALOR TOTAL LOTE 3 (R\$)

LOTE 4 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

25	Fornecimento de água mineral - Garrafão de água de 20 litros com copos descartáveis	22888	Unidade	1	20		
26	Coffee break - Coffee break, contendo: água mineral, 2 (dois) tipos diferentes de sucos naturais (laranja e/ou goiaba e/ou maracujá e /ou cajá e/ou acerola e /ou caju), 2 (dois) tipos diferentes de refrigerantes de boa qualidade (normal e dietético), café com e sem açúcar, 2 (dois) tipos diferentes de salgados de forno, 2 (dois) tipos diferentes de bolo (milho e /ou batata e/ou chocolate e ou macaxeira e/ou grude), tapiocas e pães recheados, 2 (dois) tipos de frutas (banana e/ou maçã e /ou uva). Serviços: copos, praios e talheres descartáveis, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	3697	Unidade	20	1.000		
27	Lanche Embalagens individuais -Fornecimento de lanche embalado individualmente - em recipiente plástico, contendo: 01 (um) minisanduíche com recheio (presunto e queijo),. 01 (uma) fatia de bolo doce (milho ou macaxeira), 01 (um) biscoito doce ou amanteigado, 01 (uma) fruta (banana ou maçã). Fornecimento de suco natural ou achocolatado. Com guardanapos necessários para o serviço.	3697	Unidade	20	1.500		

VALOR TOTAL LOTE 4 (R\$)

ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA

LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

Item		CATSER	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	Operador de som - Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	13757	Unidade	1	8		

29	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	8		
30	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa UltraLow Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 altofalante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58, 5cm, com peso máximo de 15,4 kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	8		
VALOR TOTAL LOTE 5 (R\$)							
LOTE 6 - ESTRUTURA							
31	Aluguel de tapete vermelho - Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	6		
32	Aluguel de toalha de mesa - Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	1	20		
33	Aluguel de pranchão- Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70 m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem	22888	Unidade	1	12		
34	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem	24376	Unidade	1	4		
35	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição (gregas) - Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.2m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	22888	Unidade	10	50		
36	Aluguel de cadeiras plásticas - Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	20460	Unidade	200	1500		
37	Aluguel de capa para cadeira plástica - Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	20	500		
VALOR TOTAL LOTE 6 (R\$)							
VALOR TOTAL (R\$)							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura do instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência da administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de

2021;

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 30/06/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470078** e o código CRC **2B59B835**.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

Processo Administrativo nº 23282.003998/2025-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado pelo seu reitor, o senhor ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional n. 2279043, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23282.003998/2025-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços para a prestação de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB, especificados nos itens 1 a 37 do Termo de Referência, anexo XX do Edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
ENCARTE A - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DO CEARÁ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
LOTE 1 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Órgão Gerenciador: Unilab		Órgão Participante: IFCE Campus Pecém		Órgão Participante: IFCE Campus Mora da Nova		Órgão Participante: IFCE Campus Umirim		Órgão Participante: IFCE Campus Jaguaribe		Órgão Participante: IFCE Campus Tabuleiro do Norte		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.	Req. Mínima	Quant.		
1	Operador de som - Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h	13757	Unidade	1	12	1	2	1	1	1	2	3	6	1	8		
2	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06refletores LED par 645 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	4	1	2	1	1	1	2	2	4	-	-		
3	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de médio porte (de 200 a	13757	Unidade	1	9	-	-	1	1	1	2	3	6	1	8		

	1000pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000wpor canal ou similar; 12 refletores LED par64 5 watts com garra ou similar; 04refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.																
4	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização -Sonorização 1-Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesaUltra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio /Live Mixer, com MicPreamps, equalizadores britânicos e MultiFXDual Processor. 4microfones com fio	13757	Unidade	1	4	1	2	1	1	1	2	2	4	-	-		

dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva fullrange com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100W musicais, frequência de ressonância 55Hz, ângulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os

	equipamentos de som. Com diária de 8h.															
5	Fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização - Sonorização 2–Sistema completo para ambientes com evento entre 200 e 1000 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24 entradas; 16 analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96kHz AD/DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem; EQ de 4 bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídas Incluindo o pacote completo de efeitos VCM (MasterStrip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) assim como o reverb REV-X Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz Funciona como controladora DAW 17 faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350 watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz (-10 dB) cross over interno; Alto-falante de 10" LF - 1" HF-drive; conectores XLR in/out;	13757	Unidade	1	9	-	-	1	1	1	2	3	6	1	8	

	peso: 12,4kg;dimensões: 537 x 337x 315 mm; 4Microfones dinâmicos direcional com fio; 2Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8Pedestais tipo girafa para microfone; 8Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.																
6	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE) - Fornecer e transportar microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	13757	Unidade	1	10	-	-	-	-	2	4	5	10	1	20		
7	Aluguel de equipamento de som (MICROFONE) - Fornecer e transportar de microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld):com cápsula do microfone com resposta de frequência de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e	13757	Unidade	1	10	-	-	4	4	2	8	5	10	1	10		

	chave mute, com pedestal. Por 1 (um) dia.																
VALOR TOTAL LOTE 1 (R\$)																	
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROJEÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA																	
8	Aluguel de tela de projeção - Tela de projeção 150", com tripé /suporte. Por 1 (um) dia. Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	13757	Unidade	1	4	-	-	-	-	1	2	2	5	-	-		
9	Aluguel de projetor multimídia - Fornecer projetor multimídia com controle remoto Com as seguintes características mínimas: Brilho em ANSI Lúmens: 4.000(quatro mil); Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display);Resolução nativa da imagem projetada: XGA (1024x768); Compatível com os padrões: VGA(640x480), SVGA(800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); Contraste mínimo de2000:1(dois mil para um); Peso menor ou igual a 3,7 Kg; Faixa de distâncias para projeção: entre 0,9 me 10 m; Faixa de abertura da imagem projetada: entre 40" e300"; Entradas: uma(1) HDMI, uma (1) de vídeo composto tipo RCA, uma (1) S-Video com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo	13757	Unidade	1	4	-	-	-	-	1	2	2	5	-	-		

componente (RCAx3) e uma (1) de áudio com conector mini Jack; Saídas: uma (1) RGB (DB-15 pinos) para monitor - permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e uma (1) de áudio tipo RCA (L/R); Com interface de controle RS232; Com interface USB (tipo A ou tipo B); Nível de ruído de 35 db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); Possui controle de ajuste de correção trapezoidal (vertical keystone correction) com faixa de ajuste de +/-30º (trinta graus); Zoom digital de 4x ou ótico de 1.2x; Autofalante integrado com no mínimo 10W; Deve ser possível conectar um cabo de segurança do tipo Kensington; Recursos de Vídeo: compatibilidade total com os padrões NTSC e MPAL (aceita-se solução com uso de acessório tipo transcoder); Recursos extras: suporte a projeção no formato Wide Screen (16:9); Exibição de mensagens e comandos no idioma português ou espanhol. Por 1 (um) dia.

VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$)

LOTE 3 – ESTRUTURA

10	Aluguel de tapete vermelho - Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	9	1	2	-	-	1	5	5	10	1	8		
11	Aluguel de toalha de mesa - Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	1	30	-	-	-	-	1	5	5	10	1	10		
12	Aluguel de suporte para banner -Fornecer e transportar suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	100	-	-	-	-	1	5	50	100	1	90		
13	Aluguel de mastros - Mastros para bandeiras do Brasil e países da Comunidade de Língua Portuguesa, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um dia), com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem	20508	Unidade	1	45	1	4	-	-	-	-	6	12	-	-		
14	Aluguel de pranchão - Pranchão - Mesa com	22888	Unidade	1	24	-	-	-	-	1	4	5	10	1	6		

	tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.																
15	Aluguel de mesas quadradas - Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cmLargura: 70cm, Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento e transporte	20460	Unidade	1	30	5	30	-	-	12	100	150	300	10	300		
16	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca(back drop medindo12m x 3m e cortina medindo 10m x3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	24376	Unidade	1	8	-	-	1	1	1	2	4	8	1	8		
17	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco:	24376	Unidade	1	4	-	-	1	1	1	2	2	5	1	5		

	locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo de 7.00 m x 5.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado de preto, tablado carpete grafite, com escada e rampa de acessibilidade. Obs.:com a inclusão de carregadores profissionais, 14 de 59capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.																
18	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco coberto: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco coberto, medindo 12mx8mxh=2m,montado com torre sem Q30 metálico, coberto em estrutura metálica e lona branca, piso tubular metálico e tampo em compensado 20mm, fechamento frontal e lateral do piso em madeira, tablado carpete grafite e escadas, rampa de acessibilidade, os back stage semelhante ao palco coberto com toldo tipo arco com lona branca estrutura em metalon. Por 1 (um) dia. Obs: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados	24376	Unidade	1	10	-	-	-	-	-	-	2	5	1	8		

	para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.																
19	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição(gregas) - Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1(um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	22888	Unidade	15	200	2	20	20	20	1	4	50	100	10	90		
20	Aluguel de cadeiras plásticas - Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	20460	Unidade	100	4.000	10	130	-	-	50	500	1.000	2.000	10	2.000		
21	Aluguel de capa para cadeira plástica - Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	50	1.500	-	-	100	400	50	500	1.000	2.000	10	2.000		

22	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de grupo gerador - Grupo Gerador de energia com potência mínima de 180KVA. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem.	21679	Unidade	1	10	-	-	-	-	1	2	1	3	1	3		
23	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de pórtico - Pórtico - Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico de entrada 3.00m x 4.00m de altura em estrutura tipo box truss e lona com imagem de identificação do evento com iluminação, com rampa de acessibilidade com informativo em português e braille. Por 1 (um) dia.	24376	Unidade	1	4	-	-	1	2	-	-	3	6	1	8		
24	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de tenda - Tenda: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas de 10.00m x5.00m estrutura de ferro pintado na cor alumínio, lona branca, iluminação lâmpada compacta de 100w, piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados	21164	Unidade	1	6	-	-	1	4	1	4	5	10	1	20		

	para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.																
VALOR TOTAL LOTE 3 (R\$)																	
LOTE 4 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO																	
25	Fornecimento de água mineral - Garrafão de água de 20 litros com copos descartáveis	22888	Unidade	1	20	-	-	-	-	2	20	100	200	1	50		
26	Coffee break - Coffee break, contendo: água mineral, 2 (dois) tipos diferentes de sucos naturais (laranja e/ou goiaba e/ou maracujá e /ou cajá e/ou acerola e /ou caju), 2 (dois) tipos diferentes de refrigerantes de boa qualidade (normal e dietético), café com e sem açúcar, 2 (dois) tipos diferentes de salgados de forno, 2 (dois) tipos diferentes de bolo (milho e /ou batata e/ou chocolate e ou macaxeira e/ou grude), tapiocas e pães recheados, 2 (dois) tipos de frutas (banana e/ou maçã e /ou uva). Serviços: copos, praíós e talheres descartáveis, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	3697	Unidade	20	1.000	35	600	100	1.000	25	700	800	1.600	20	1.000		
27	Lanche Embalagens individuais -Fornecimento de lanche embalado individualmente - em	3697	Unidade	20	1.500	20	200	-	-	25	1.000	500	1.000	20	1.000		

recipiente plástico, contendo: 01 (um) minisanduíche com recheio (presunto e queijo),. 01 (uma) fatia de bolo doce (milho ou macaxeira), 01 (um) biscoito doce ou amanteigado, 01 (uma) fruta (banana ou maçã). Fornecimento de suco natural ou achocolatado. Com guardanapos necessários para o serviço.																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE 4 (R\$)

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ENCARTE B - DESTINADO ÀS UNIDADES DA UNILAB NO ESTADO DA BAHIA							
LOTE 5 - ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO							
Item		CATSER	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	Operador de som - Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	13757	Unidade	1	8		
29	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	13757	Unidade	1	8		
30	Fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema de iluminação - Sonorização 1- Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa Ultra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 altofalante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5 cm, H=58, 5cm, com peso máximo de 15,4 kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo	13757	Unidade	1	8		

	o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.						
VALOR TOTAL LOTE 5 (R\$)							
LOTE 6 - ESTRUTURA							
31	Aluguel de tapete vermelho - Fornecer, transportar e organizar tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	22888	Unidade	1	6		
32	Aluguel de toalha de mesa - Fornecer, transportar e organizar toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	1	20		
33	Aluguel de pranchão- Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70 m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem	22888	Unidade	1	12		
34	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco - Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 6.00 m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco branca (back drop medindo 12m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem	24376	Unidade	1	4		
35	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de painéis de exposição (gregas) - Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.2m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	22888	Unidade	10	50		
36	Aluguel de cadeiras plásticas - Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	20460	Unidade	200	1500		
37	Aluguel de capa para cadeira plástica - Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia	22888	Unidade	20	500		
VALOR TOTAL LOTE 6 (R\$)							
VALOR TOTAL (R\$)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	IFCE Campus Pecém	Unidade	2
2	IFCE Campus Pecém	Unidade	2
4	IFCE Campus Pecém	Unidade	2

10	IFCE Campus Pecém	Unidade	2
13	IFCE Campus Pecém	Unidade	4
15	IFCE Campus Pecém	Unidade	30
19	IFCE Campus Pecém	Unidade	20
20	IFCE Campus Pecém	Unidade	130
26	IFCE Campus Pecém	Unidade	600
27	IFCE Campus Pecém	Unidade	200
1	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
2	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
3	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
4	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
5	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
7	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	4
16	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
17	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1
19	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	20
21	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	400
23	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	2
24	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	4
26	IFCE Campus Mora da Nova	Unidade	1000
1	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
2	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
3	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
4	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
5	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
6	IFCE Campus Umirim	Unidade	4
7	IFCE Campus Umirim	Unidade	8
8	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
9	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
10	IFCE Campus Umirim	Unidade	5
11	IFCE Campus Umirim	Unidade	5
12	IFCE Campus Umirim	Unidade	5
14	IFCE Campus Umirim	Unidade	4
15	IFCE Campus Umirim	Unidade	100
16	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
17	IFCE Campus Umirim	Unidade	2
19	IFCE Campus Umirim	Unidade	4
20	IFCE Campus Umirim	Unidade	500
21	IFCE Campus Umirim	Unidade	500
22	IFCE Campus Umirim	Unidade	2

24	IFCE Campus Umirim	Unidade	4
25	IFCE Campus Umirim	Unidade	20
26	IFCE Campus Umirim	Unidade	700
27	IFCE Campus Umirim	Unidade	1000
1	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	6
2	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	4
3	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	6
4	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	4
5	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	6
6	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	10
7	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	10
8	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	5
9	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	5
10	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	10
11	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	10
12	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	100
13	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	12
14	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	10
15	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	300
16	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	8
17	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	5
18	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	5
19	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	100
20	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	2000
21	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	2000
22	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	3
23	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	6
24	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	10
25	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	200
26	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	1600
27	IFCE Campus Jaguaribe	Unidade	1000
1	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
3	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
5	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
6	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	20
7	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	10
10	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
11	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	10
12	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	90
14	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	6

15	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	300
16	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
17	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	5
18	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
19	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	90
20	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	2000
21	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	2000
22	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	3
23	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	8
24	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	20
25	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	50
26	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	1000
27	IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Unidade	1000

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE BARBOSA VASCONCELOS CAMPOS, GERENTE DE DIVISÃO**, em 30/06/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1469846** e o código CRC **77BD0A00**.

Criado por [isabelle.barbosa](#), versão 16 por [isabelle.barbosa](#) em 30/06/2026 11:42:54.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO IV DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.003998/2025-47

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Contratações e Aquisições - CCA

Pregão Eletrônico **SRP Nº 90005/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.003998/2025-47

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a prestação dos serviços abaixo indicado(s), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico **SRP Nº 90005/2026** nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

LOTE/GRUPO _____					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DO GRUPO _____					R\$

Valor total do grupo (por extenso) : _____

b) Valor total da proposta (por extenso): _____

c) **Validade de Proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

d) Declaramos que nos preços **cotados** em nossa proposta incluem todos os custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários, mão de obra, trabalhos eventuais, em finais de semana, feriados e durante o período noturno, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar instrumento contratual no prazo determinado no Edital.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Observação: *O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.*

Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 21/05/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440218** e o código CRC **E223CA78**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 5 por [marcia.dias](#) em 13/05/2026 17:54:53.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026

ANEXO V A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que (Nome da empresa) CNPJ n.º....., representado por (Nome completo do representante legal/procurador da empresa) CPF nº, vistoriei, conforme determinação em edital, as instalações do local de execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do EDITAL) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso/prestação do serviço.

Município/UF, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

ANEXO V B - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que (Nome da empresa) CNPJ n.º....., representado por (Nome completo do representante legal/procurador da empresa) CPF nº, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta Licitação, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Representante legal da empresa (conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 21/05/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440494** e o código CRC **B10D75D4**.

Criado por [marcia.dias](#), versão 2 por [marcia.dias](#) em 14/05/2026 10:38:47.